

2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Itapetininga/SP

Edital de Leilão Eletrônico e Intimação dos Executados **Alan Gustavo Rodrigues Russini Me** (CNPJ 20.677.026/0001-86) e **Globoterra Empreendimentos Imobiliários Ltda** (CNPJ 00.425.313/0001-91), nos autos da **Ação de Rescisão Contratual** cumulada a **Restituição de Valores e Danos Morais** em fase de **Cumprimento de Sentença** requerida por **Peterson Nunes Santos**. Processo nº **0005002-85.2021.8.26.0269**.

O Dr. **Miguel Alexandre Correa Franca**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Itapetininga/SP, na forma da Lei. Faz Saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

Do Leilão – O 1º Leilão terá início no dia **30/04/24**, às **15h00** e se encerrará no dia **03/05/24** às **15h00**. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início do 1º Leilão, o 2º Leilão seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia **03/05/24**, às **15h01** e se encerrará no dia **23/05/24**, às **15h00**.

Do Condutor do Leilão – O leilão será conduzido pela Leiloeira Oficial Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP sob nº 893, e será realizada por meio eletrônico através da empresa DESTAK LEILÕES no site www.destakleiloes.com.br.

Do Valor – No 1ª Leilão o valor mínimo para a venda do bem apreçoado será o valor atualizado da avaliação judicial. No 2ª Leilão o valor para a venda corresponderá a no mínimo 70% (setenta por cento) do valor atualizado da avaliação judicial, conforme o art. 891, § único do CPC.

Do Pagamento do lance ofertado (à vista e parcelado) – O pagamento deverá ser feito à vista, em até 24 horas após o término do leilão, ou através de proposta de parcelamento, de acordo com o artigo 895 do CPC, ressaltando que conforme o § 7º do mesmo dispositivo, prevalecerá o lance à vista. A proposta de parcelamento deverá ser realizada considerando entrada mínima de 25% do valor do lance, e o saldo remanescente em até 30 parcelas indicando o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo.

Da Comissão – A comissão devida à leiloeira será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, conforme artigo 7º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça.

Dos Lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do site www.destakleiloes.com.br.

Da Desistência – Após a oferta de lance, fica vedada a desistência da arrematação sem a justa causa descrita no art. 903 §5º do CPC, sendo o ato considerado Fraude à Arrematação, passível de reparação de danos na esfera cível conforme arts. 186 e 927 do Código Civil, ficando ainda sujeito às penalidades na esfera criminal conforme art. 358 do Código Penal. Na ocasião de não pagamento do lance ofertado e/ou da comissão da leiloeira o licitante ficará obrigado ao pagamento da comissão devida no importe de 5% sobre o valor ofertado a favor da leiloeira, além de multa e bloqueio de cadastro. Nesta hipótese ficará autorizada a aprovação dos lances imediatamente anteriores, desde que dentro das regras estabelecidas neste edital, que serão submetidos ao Juízo.

Dos Débitos – Eventuais débitos pendentes sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional.

Do Cancelamento do Leilão – Nos casos de cancelamento do leilão após a publicação do edital, em razão de acordo entre as partes ou remição da dívida, ficam os executados obrigados a pagar os custos da leiloeira, a título de ressarcimento, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo ou do valor remido. Nos casos de desistência da ação ou adjudicação do bem, aquele que deu causa ao cancelamento ou a adjudicação deverá arcar com os custos da leiloeira, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da avaliação, nos termos do artigo 7º, §3º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e o *caput* do artigo 335 do Código Penal.

Bem – O terreno situado nesta cidade e 2º Subdistrito, representado pelo lote 18, da quadra 21, do loteamento Jardim Santa Inês, com frente para a Rua 15, onde mede sete metros e cinquenta centímetros, igual medida na largura dos fundos, por vinte metros da frente aos fundos, em ambos os lados, encerrando a área de cento e cinquenta metros quadrados, dividindo do lado direito de quem da frente olha para o imóvel, com o lote 19; de outro lado, divide com o lote 17; e nos fundos divide com o lote 27. Imóvel objeto da matrícula nº 24.839 do 1º CRI de Itapetininga/SP e com Inscrição Municipal sob nº 01.02.710.0180.001.

Consta na Av.3 (25/09/1998) que a Rua Quinze passou a denominar-se Rua Benedito Amâncio Diniz.

De acordo com o laudo de avaliação o terreno encontra-se sem edificações e está localizado na Rua Benedito Amâncio Diniz, s/n, Lote 18, quadra 21, Jardim Santa Inês - Itapetininga/SP.

Ônus – Consta na Av.6 (19/05/2022) a penhora exequenda.

Avaliação – (agosto/2023) – R\$55.200,00 que atualizada até fevereiro/2024 perfaz R\$56.116,39. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial.

O imóvel será vendido em caráter *ad corpus* e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para alienação judicial eletrônica.

Ficam os Executados e demais credores intimados por meio de seu(s) advogado(s) ou, se não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo. Se o(s) executado(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado(s) constituído(s), não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele(s) encontrado(s) no(s) endereço(s) constante(s) do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889 do CPC. Não constam nos autos recursos pendentes de julgamento. Nada mais. Itapetininga, 04/03/2024.

Miguel Alexandre Correa Franca
Juiz de Direito